Lei nº. 1.371/2012

De: 21.03.2012

"Insere emendas aditivas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e no Orçamento Programa (OP-LOA), pertinentes ao Exercício 2012; autoriza a abertura de crédito(s) adicional(is) por transposição e remanejamento, e dá outras providências."

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2012, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal n° 4.320/67, na Lei Complementar Federal n° 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal n° 1207/2009, de 23 de dezembro de 2009, e as alterações da Lei n.º 1.248/2010, de 10 de junho de 2010 e 1349/2011, de 11 de novembro de 2011;

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO

1. **Produto (Serviço) –** Construção de Quadra Coberta com 980,40m² na Escola Municipal João Medeiros Calmon
 Ano: - 2012
 Metas Físicas: - R$ 489.998,40

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Programa: 0042 – Ensino Fundamental
Ação/Projeto: Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal João Medeiros Calmon
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal n° 1.325/2011, de 20 de julho de 2011, com as alterações da Lei n.º 1.348/2011, de 11 de novembro de 2011 e,

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2012

PODER EXECUTIVO

1. **Órgão: 06 –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Ação/Projeto: Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal João Medeiros Calmon
Valor: R$ 489.998,40

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal n° 1.255/2011, de 15 de dezembro de 2011;

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2012

PODER EXECUTIVO

1. **Órgão: 06 –** Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade: 02 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 1.199 – Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal João Medeiros Calmon
12.361.0042 – 4.4.90.51.00.00.0102 – Obras e Instalações
Valor: R$ 489.998,40

Art. 2º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2012, para cobertura dos

créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

1. **Produto (Serviço) –** Manutenção da Rede de Esgoto e Estações de Tratamento de Água, melhorando as condições sanitárias do Município e minimizando a incidência de doenças endêmicas e epidêmicas, além dos casos de verminose

Ano: - 2012
Metas Físicas: - R$ 489.998,40
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras
Unidade: 04 – Departamento de Água e Esgoto
Programa: 0076 – Saneamento
Ação/Projeto: 1.080 – Construção de Rede de Esgoto na Área Urbana
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 3º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que trata o art. 2.° vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2012.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal